



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente jean carlo dos santos
CPF 57518459191

Processo

Protocolo 5978887-63.2024.8.09.0051
Juízo Goiânia - 1ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 1ª, 3ª, 6ª e 7ª
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Adv. Requerente:

Requerido: HEBERT RIBEIRO ARAUJO, TARCISIO ALCANTARA

Movimentações do Processo

Em 21/10/2024 16:02:38, Recebido - IP; Em 21/10/2024 16:03:00, Processo Distribuído - Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª e 2ª (Normal) - Distribuído para: ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES; Em 21/10/2024 16:03:01, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Processo Distribuído - 21/10/2024 16:03:00); Em 21/10/2024 16:03:01, Iniciada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 21/10/2024 17:09:39, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: CAMILA FERNANDES MENDONÇA; Em 23/10/2024 17:51:43, Intimação Lida - Por CAMILA FERNANDES MENDONÇA (Referente à Mov. Processo Distribuído (21/10/2024 16:03:00)); Em 23/10/2024 17:51:45, Juntada -> Petição; Em 23/10/2024 17:51:45, Ofício(s) Expedido(s) - Para DOT DE GOIÂNIA; Em 31/10/2024 10:16:18, Juntada de Documento; Em 31/10/2024 10:16:18, Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial; Em 31/10/2024 10:33:13, Juntada de Documento; Em 08/11/2024 17:53:19, Juntada -> Petição -> Habilitação



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2026 16:18:53

Localizar pelo código: 104941981837, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Requerida - Petição; Em 12/11/2024 14:30:18, Certidão Expedida - Certidão - Habilitação de advogado(a); Em 12/11/2024 14:30:59, Certidão Expedida - Certidão - Conclusão; Em 12/11/2024 14:30:59, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 12/11/2024 15:12:50, Juntada -> Petição - Comprovante; Em 13/11/2024 21:33:03, Despacho -> Mero Expediente; Em 13/11/2024 21:33:03, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 14/11/2024 12:16:44, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES
 MP Responsável Atual: GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA; Em 25/11/2024 03:07:50, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (13/11/2024 21:33:03)); Em 26/11/2024 16:18:50, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP); Em 27/11/2024 17:13:53, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 02/12/2024 16:12:11, Decisão -> deferimento; Em 04/12/2024 10:48:01, Ofício(s) Expedido(s) - Para DOT DE GOIÂNIA; Em 14/01/2025 15:22:35, Juntada de Documento; Em 14/01/2025 15:22:56, Juntada de Documento - - Ofício Respondido; Em 16/01/2025 13:04:12, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Juntada de Documento - 14/01/2025 15:22:35); Em 16/01/2025 13:33:37, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA
 MP Responsável Atual: DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES; Em 20/01/2025 17:07:39, Intimação Lida - Por DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES (Referente à Mov. Juntada de Documento (14/01/2025 15:22:35)); Em 20/01/2025 17:07:40, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 22/01/2025 09:50:38, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 24/01/2025 19:38:24, Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - Arquivamento Provisório - aguardando cumprimento do ANPP; Em 27/01/2025 14:37:09, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - 24/01/2025 19:38:24); Em 27/01/2025 14:37:09, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - 24/01/2025 19:38:24); Em 29/01/2025 15:00:26, Intimação Lida - Por DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização (24/01/2025 19:38:24)); Em 06/03/2025 09:15:04, Processo Arquivado; Em 06/03/2025 10:28:07, Processo Desarquivado; Em 09/04/2025 10:47:14, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - 24/01/2025 19:38:24); Em 12/05/2025 09:22:45, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - 24/01/2025 19:38:24); Em 27/05/2025 12:53:38, Certidão Expedida - Certidão ao Ministério Público; Em 27/05/2025 12:53:38, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 06/06/2025 03:04:10, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (27/05/2025 12:53:38)); Em 09/06/2025 15:50:59, Juntada -> Petição -> Parecer; Em 10/06/2025 13:17:37, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 06/08/2025 15:50:50, Decisão -> Determinação -> Devolução dos autos à origem ; Em 07/08/2025 14:14:46, Ofício(s) Expedido(s) - Para DOT DE GOIÂNIA; Em 08/09/2025 09:55:36, Certidão Expedida - Inércia da delegacia/ REITERAÇÃO; Em 08/09/2025 09:56:06, Ofício(s) Expedido(s) - Para DOT DE GOIÂNIA; Em 10/09/2025 16:23:45, Juntada de Documento; Em 10/09/2025 16:24:42, Juntada de Documento - CONCLUÍDO COM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA; Em 09/10/2025 10:34:19, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Juntada de Documento - 10/09/2025 16:24:42); Em 20/10/2025 04:35:01, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (10/09/2025 16:24:42)); Em 14/11/2025 13:13:52, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Juntada de Documento - 10/09/2025 16:24:42); Em 24/11/2025 03:31:46, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (10/09/2025 16:24:42)); Em 26/11/2025 18:22:03, Juntada -> Petição; Em 27/11/2025 14:05:10, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 28/11/2025 17:18:53, Decisão -> Determinação -> Distribuição; Em 01/12/2025 11:51:08, Processo Redistribuído - Goiânia - 2ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 2ª, 4ª, 5ª, 8ª e 9ª (Normal) - Distribuído para: FRANCIELY VICENTINI HERRADON; Em 01/12/2025 12:31:51, Movimentação Bloqueada - Certidão de Antecedentes Criminais (Projudi e SEEU) - Hebert; Em 01/12/2025 12:35:25, Juntada de Documento - Certidão de Antecedentes Criminais (Projudi e SEEU) - Hebert Ribeiro; Em 01/12/2025 12:38:23, Juntada de Documento - Certidão de Antecedentes Criminais (Projudi e SEEU) - Tarcisio; Em 01/12/2025 12:41:39, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 01/12/2025 12:44:16, Certidão Expedida - bloqueio - evento 59; Em 17/12/2025 17:31:49, Juntada -> Petição - redistribuição e indeferimento cautelares; Em 08/01/2026 13:52:18, Juntada -> Petição - juntada de documentos (denúncia anônima); Em 03/02/2026 08:54:56, Despacho -> Mero Expediente - Vista ao MP; Em 03/02/2026 08:54:56, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 13/02/2026 03:04:57, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (03/02/2026 08:54:56)); Em 02/03/2026 14:38:45, Decorrido Prazo - para 59ª PJ Goiânia em 27/02/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Despacho -> Mero



Expediente (03/02/2026 08:54:56)); Em 02/03/2026 14:39:07, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 04/03/2026 16:38:34, Juntada -> Petição -> Parecer de Mérito (MP); Em 12/03/2026 14:55:21, Juntada -> Petição - Comprovante de Pagamento - CERTIDÃO NARRATIVA; Em 12/03/2026 18:36:00, Movimentação Bloqueada - narrativa (objeto e pé); Em 12/03/2026 18:37:58, Certidão Expedida - bloqueio do evento 73; Em 12/03/2026 18:41:54, Certidão Expedida - narrativa (objeto e pé); Em 23/03/2026 07:55:21, Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência - Remessa à 7ª Vara Criminal; Em 23/03/2026 07:55:21, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (CNJ:371) -); Em 23/03/2026 07:55:21, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (CNJ:371) -); Em 23/03/2026 08:00:23, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (23/03/2026 07:55:21)); Em 23/03/2026 13:39:54, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES
 MP Responsável Atual: DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES; Em 31/03/2026 15:43:02, Intimação Lida - Por DENIS AUGUSTO BIMBATI MARQUES (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (23/03/2026 07:55:21)); Em 07/04/2026 15:22:45, Processo Redistribuído - Goiânia - 1ª UPJ Varas de Crimes Punidos com Reclusão e Detenção: 1ª, 3ª, 6ª e 7ª (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Luís Henrique Lins Galvão de Lima; Em 07/04/2026 15:45:33, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência - 23/03/2026 07:55:21); Em 07/04/2026 16:19:34, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Reuder Cavalcante Motta; Em 07/04/2026 17:59:52, Intimação Lida - Por Reuder Cavalcante Motta (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (23/03/2026 07:55:21)); Em 24/04/2026 14:40:47, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência - 23/03/2026 07:55:21); Em 24/04/2026 14:58:37, Intimação Lida - Por Reuder Cavalcante Motta (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (23/03/2026 07:55:21)); Em 04/05/2026 16:49:27, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência - 23/03/2026 07:55:21); Em 14/05/2026 03:06:10, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Decisão -> Acolhimento de exceção -> Incompetência (23/03/2026 07:55:21)); Em 14/05/2026 16:37:12, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 22/05/2026 15:24:01, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "129-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial" para a classe "295-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário"; Em 01/06/2026 22:11:23, Despacho -> Mero Expediente; Em 02/06/2026 16:51:02, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 01/06/2026 22:11:23); Em 12/06/2026 03:04:33, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (01/06/2026 22:11:23)); Em 12/06/2026 17:30:18, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 01/06/2026 22:11:23); Em 15/06/2026 18:01:34, Intimação Lida - Por Reuder Cavalcante Motta (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (01/06/2026 22:11:23)); Em 15/06/2026 18:01:35, Juntada -> Petição; Em 15/06/2026 18:10:05, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 10/07/2026 18:02:41, Decisão -> Recebimento -> Denúncia; Em 15/07/2026 10:38:46, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia - 10/07/2026 18:02:41); Em 15/07/2026 10:41:48, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de HEBERT RIBEIRO ARAUJO (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (10/07/2026 18:02:41)); Em 29/07/2026 17:48:36, Juntada -> Petição -> Resposta à acusação - .; Em 29/07/2026 17:55:27, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da UPJ de crimes punidos com reclusão e detenção (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Resposta à acusação - 29/07/2026 17:48:36); Em 04/08/2026 17:09:38, Intimação Lida - Por Reuder Cavalcante Motta (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Resposta à acusação (29/07/2026 17:48:36)); Em 04/08/2026 17:09:40, Juntada -> Petição -> Parecer - Impugnação à resposta à acusação; Em 04/08/2026 18:28:10, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 05/08/2026 13:36:35, Despacho -> Mero Expediente; Em 18/08/2026 12:10:34, Mandado Expedido - Para Goiânia - Central de Mandados (Mandado nº 8136301 / Para: TARCISIO ALCANTARA); Em 18/08/2026 12:42:59, Citação Efetivada - CITAÇÃO NO BALCÃO - TARCISIO ALCANTARA; Em 18/08/2026 15:09:45, Certidão Expedida - certidão narrativa - Guia nº 10216691-9/50; Em 18/08/2026 15:26:51, Movimentação Bloqueada - certidão narrativa - Guia nº 10216691-9/50; Em 18/08/2026 15:28:44, Certidão Expedida - bloqueio da mov 110; Em 18/08/2026 15:30:27, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 18/08/2026 18:18:35, Despacho -> Mero Expediente; Em 18/08/2026 21:41:51, Juntada -> Petição - Solicitando desentranhamento; Em 19/08/2026 11:04:09, Autos Conclusos - P/ DESPACHO.



NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 19 de agosto de 2026.

Número da Guia	10277333550
Taxa Judiciária	19.99
Certidão	57.54
Total	77,53

16:18:53



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 19/08/2026 16:18:53

Localizar pelo código: 104941981837, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>